Indicação

Nº do Protocolo: 2025100921000370

Nº SAPL: 1797/2025

Registrado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 23 de outubro de 2025 às 06:19

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761222048965_25f8ed76-4f9f-49e2-9e2b-78fd9424e9cd

Autores:

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO

INDICAÇÃO Nº _____/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar obras de reforma e requalificação na Escola Municipal Conceição Mourão, situada na Rua das Nações, nº 551, no bairro Granja Portugal, no município de Fortaleza.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta casa sob a forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____DE 2025.

Atenciosamente,

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD

Assinado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 23/10/2025 09:20
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761222048965_25f8ed76-4f9f-49e2-9e2b-78fd9424e9cd

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025
AO PROJETO DE LEI Nº_____/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar obras de reforma e requalificação na Escola Municipal Conceição Mourão, situada na Rua das Nações, nº 551, no bairro Granja Portugal, no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de reforma e requalificação na Escola Municipal Conceição Mourão, situada na Rua das Nações, nº 551, no bairro Granja Portugal, no município de Fortaleza.

Art. 2º As despesas oriundas da implementação do presente projeto observarão os estudos de viabilidade orçamentária e as dotações consignadas na lei orçamentária, admitindo-se suplementação, se for o caso.

Art. 3º Para contribuir com a boa implementação desta Lei, sugere-se que o Poder Executivo Municipal defina, sempre que necessário, as regras e orientações complementares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____, DE _____ DE 2025.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD

Assinado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 23/10/2025 09:20
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761222048965_25f8ed76-4f9f-49e2-9e2b-78fd9424e9cd

INDICAÇÃO Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente, a presente proposição legislativa tem por escopo indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a necessidade de realizar obras de reforma e requalificação na Escola Municipal Conceição Mourão, situada na Rua das Nações, nº 551, no bairro Granja Portugal, no município de Fortaleza.

A Escola Municipal Conceição Mourão, edificada em 1976, apresenta, na atualidade, quadro preocupante de degradação estrutural, especialmente no tocante às suas instalações elétricas, hidráulicas e físicas. Tal cenário evidencia a urgência de intervenções corretivas, haja vista que as condições precárias da edificação acarretam riscos concretos à segurança e à integridade física dos alunos, servidores e demais frequentadores da unidade escolar, além de comprometerem o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Diante desse contexto, torna-se imperiosa a revitalização integral do imóvel, de modo a restabelecer padrões mínimos de funcionalidade, conforto e segurança indispensáveis ao adequado processo de ensino e aprendizagem.

Por derradeiro, a presente proposição fundamenta-se na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e o artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município. Alinha-se às diretrizes do Plano Municipal de Educação de Fortaleza, que destaca a melhoria da infraestrutura escolar como elemento essencial para o avanço dos índices educacionais e a promoção da equidade. Ademais, a educação trata-se de direito social previsto nos artigos 6º e 205 da Carta Magna, confere ao Estado o dever de garantir condições adequadas para o pleno desenvolvimento do ensino, princípio reafirmado no artigo 270 da Lei Orgânica Municipal, que assegura a igualdade no acesso e na permanência dos estudantes.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD

Assinado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 23/10/2025 09:20
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761222048965_25f8ed76-4f9f-49e2-9e2b-78fd9424e9cd

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 23 de outubro de 2025 às 09:19

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761222048965_25f8ed76-4f9f-49e2-9e2b-78fd9424e9cd

Documento assinado por

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO